



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº 104/2015-CGJ

Fortaleza, 14 de agosto de 2015.

Referência: Processo Administrativo nº 8501799-37.2015.8.06.0026
Assunto: Alteração de situação do Cartório no Sistema Justiça Aberta - CNJ

**Prezados (as) Senhores(as)
Oficiais das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará**

No momento em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informar que a alteração da situação da serventia sob sua responsabilidade de “Conversão em diligência” para “Provido”, no sistema Justiça Aberta do CNJ, deverá ser realizada através de pedido no PJe (Processo Judicial eletrônico), conforme manual de orientação.

Contudo, caso o cartório já tenha protocolizado o pedido junto à Corregedoria Nacional de Justiça, oriento o envio do número do Pedido de Providências originado para o e-mail corregedoria@cnj.jus.br, informando a providência adotada.

Por fim, comunico que os responsáveis que procederem o referido ato comuniquem a esta Corregedoria Geral da Justiça, por malote digital, para ciência, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 8501799-37.2015.8.06.0026.

Atenciosamente,

**Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Referência: 8501799-37.2015.8.06.0026

Assunto: Pedido de providências

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO

Trata-se de pedido de providência referente às serventias extrajudiciais que se encontram com a situação no Sistema do Justiça Aberta – CNJ pendente de regularização, devendo, para tanto, modificar de “conversão em diligência” para “provido”.

Distribuídos os autos à Auditoria desta Casa, o Auditor Sóstenes Francisco Farias se manifestou nos seguintes termos:

“(…) Destarte, esta Auditoria, considerando as providências a serem adotadas pelos delegatários em nível de Processo Judicial eletrônico, sugere expedição de Ofício Circular, por malote digital, aos cartórios constantes da planilha, fazendo-se acompanhar do Manual de Utilização do PJe, em anexo, a fim de orientar os devidos procedimentos a serem efetivados”.

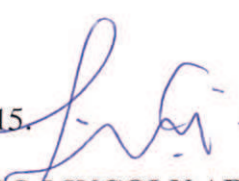
Vieram-me conclusos os autos.

Em atenção ao exposto, acolho a orientação do Auditor Sóstenes Francisco Farias, e determino a expedição de Ofício Circular endereçado aos Oficiais das serventias que constam na planilha de fls. 04/06, a fim de que regularizem a situação junto ao Sistema Justiça Aberta – CNJ, devendo, ainda, o pedido apresentado ser acompanhado da seguinte documentação: homologação do concurso; ata da sessão de escolha e termo de delegação.

Cópia deste despacho será encaminhado com o Ofício Circular e o Manual de Utilização do PJe (fls. 07/27).

Expedientes necessários.

Fortaleza, 14 de agosto de 2015.


Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça